



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

**PORTEARIA Nº 0014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre o ponto facultativo e a suspensão do expediente no âmbito da Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO, em razão das festividades de Carnaval e da Quarta-Feira de Cinzas, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Casa e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2026, de 10 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (Edição nº 0987), que declarou ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 e facultou o expediente no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas) até as 14h00, retomando-se no período das 14h00 às 18h00;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e planejar o expediente administrativo desta Casa Legislativa, com observância dos princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal), sem prejuízo das atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, decorrente do princípio da separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal) e da organização político-administrativa dos Municípios (arts. 29 e 30 da Constituição Federal), motivo pelo qual se impõe a edição de ato próprio para disciplinar o funcionamento interno desta Casa;

**CONSIDERANDO**, por fim, a conveniência administrativa de uniformizar, no âmbito do Município, o funcionamento dos órgãos públicos durante o período de Carnaval e na Quarta-Feira de Cinzas;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval), não havendo expediente administrativo e atendimento ao público.

**Art. 2º** Fica suspenso o expediente administrativo e o atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas).



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

**Art. 3º** O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais e às atividades que, por sua natureza, não possam ser descontinuadas, notadamente as relacionadas à vigilância patrimonial, manutenção e demais demandas urgentes, as quais deverão funcionar em regime de plantão ou escala, a critério da Presidência.

**Art. 4º** Ficam suspensos os prazos de expedientes e procedimentos administrativos internos no âmbito da Câmara Municipal que, porventura, venham a vencer nas datas mencionadas nesta Portaria, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da prática de atos urgentes ou indispensáveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, PALÁCIO DO BANDEIRANTE  
MANOEL DE SOUZA FERREIRA AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Vereador Davisson C. Costa*

*Presidente da Câmara*  
CPF 044 137 701 70

**DAVISSON CONCEIÇÃO COSTA**

Presidente